



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1705/24

DA 4ª COMISSÃO – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PROCESSO Nº:2808/2023

RELATOR (A): DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE

Versa-se sobre o Projeto de Lei nº 546/2023 de autoria do Deputado Alexandre Ayres onde “DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO INDIVIDUALIZADO DE AVALIAÇÃO (PIA) PARA OS ALUNOS COM TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, INCLUINDO-SE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO DE TODO O ESTADO.”

Esta comissão tem como responsabilidade zelar pelos assuntos atinentes a educação em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais bem como de assuntos destinados à cultura, esporte e turismo.

O presente Projeto tem como objetivo garantir o direito à pessoa com deficiência, incluindo a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a criação de processos de avaliação individualizados o que possibilitará o melhor desenvolvimento no ambiente escolar e consequentemente uma maior inclusão, permanência e participação no ensino das instituições públicas e privadas de todo o Estado.

Nesse sentido o presente projeto prevê que as referidas instituições aplicarão o PIA (Protocolo Individualizado de Avaliação) aos alunos matriculados

com transtornos globais do desenvolvimento incluindo o Transtorno do Espectro Autista para que contribua para seu melhor desenvolvimento acadêmico.

Por tanto, entende-se que a presente matéria tem como escopo única e exclusivamente a aplicação de mecanismos que permitam melhores condições de desempenho acadêmico a pessoa com transtorno global do desenvolvimento, incluindo o Transtorno do Espectro Autista – TEA, garantindo os direitos que lhe são assegurados.

CONCLUSÃO

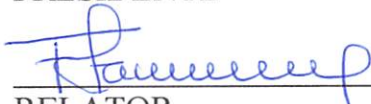
Diante dos fatos e fundamentos expostos, opino pela **aprovação do Projeto** de Lei nº 546/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de novembro
de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR

